



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**LEI Nº 242/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**

**EMENTA:** AUTORIZO O  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA –  
CE A CELEBRAR CONVENIO COM  
O BRANCO DO NORDESTE S/A. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedra Branca – CE autorizo a celebrar convenio com o Banco do NORDESTE DO Brasil S/A, instituição financeira sob a forma de economia mista, CNPJ Nº 07.237.373/0153-13, com sede em Fortaleza - CE, com representação no Município de Pedra Branca – CE.

Art. 2º - O Presente convênio tem como objetivo a concessão de empréstimo, Sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da convenente, nos termos e limites descritos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

  
**ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2309003/05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 242/2005, de 23 de setembro de 2005.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 23 de setembro de 2005.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**